

**DECRETO Nº 130 /2014**

De 10/11/2014

"Dispõe sobre recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Angatuba nos dias que especifica e dá outras providências".

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**Considerando** a comemoração das festividades natalina e de Ano Novo e a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** Fica estabelecido recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Angatuba, no período de 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

**Artigo 2º)** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 05 de janeiro de 2014.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º)** A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva terá expediente normal nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de novembro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal